

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (ANUAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	SM
NOME DA OSC	Associação Comunitária Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira
NOME FANTASIA	RESIDÊNCIA INCLUSIVA SÃO MATEUS II e III
TIPOLOGIA	Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência – Modalidade: Residência Inclusiva
EDITAL	COM DISPENSA DE CHAMAMENTO
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2020/0007175-3
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	260/SMADS/2020
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Marilda Maria da Fonseca
RF DO GESTOR DA PARCERIA	788.166-5
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	23/11/2023
PERÍODO DO RELATÓRIO	01/11/2024 à 31/10/2025 – 9ª – 10ª Parcial / 2ª Anual

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 215 da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 07/11/2020, delibera pela:

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas.

(X) **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVAS**, nos termos do Inciso II do artigo 207 da Instrução Normativa 02/SADS/2024, quando o indicador sintético de cumprimento das metas e resultados estabelecidos pelo Plano de Trabalho atingir o grau **INSATISFATÓRIO**, devendo pelo artigo 208 desta mesma norma aplicar o Plano de Providencias.

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme Instrução Normativa 02/ SMADS/2024, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação – Artigo 215 – “analisar e deliberar sobre o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria”. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, onde acompanha as atividades realizadas pela parceria, e em sua análise informa que conforme as visitas técnicas, discussão dos casos e participação nas supervisões individuais e coletivas considera que o trabalho **NÃO** tem sido executado a contento de sua tipificação; atribuiu o **GRAU - INSATISFATÓRIO** - no alcance das metas.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação **acolhe** a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera **COM RESSALVAS** a Prestação de Contas – 9ª – 10ª Parcial ou / 2ª Anual - descrito na inicial”.

Denise Batista da Silva
RF: 823.533.3
Assistente Social
RESS: 46.940

Denise Batista da Silva

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Data: 25/05/2026

Karina Ramos Perduer

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação

Moacyr Yassuo Uehara
RF 587.988.1
SMADS/SAS SM

Moacyr Yassuo Uehara

Carimbo e assinatura membro
Comissão de Monitoramento
e Avaliação